



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 –  Telefax. 398 0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 096/2002.

Normatiza a publicação dos processos licitatórios no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em observância ao parágrafo 3º do Art. 22 da Lei Federal, 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal, 8.883/94, e do Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça, no Diário Oficial da União de 20.10.1997, fica instituído como local próprio para as publicações dos processos licitatórios, tipo Carta Convite, no âmbito municipal, os murais da Prefeitura e Câmara Municipais;

§ Único - As demais modalidades de processos licitatórios, obedecerão, rigorosamente, o que determina a Lei Federal, 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei Federal, 8.883/94.

Art. 2º - Fica criada a Controladoria de Contas do Município com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre os processos de pagamentos decorrentes de atos licitatórios com dispensa ou não, bem como o acompanhamento da folha de pagamento de pessoal do Município;

§ Único - Dentro de 180(cento e oitenta) dias, o Poder Executivo Municipal baixará decreto regulamentando o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revo~~ as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de abril de 2002.

Luiz Gonzaga de Queiroz
Prefeito Municipal